## LEI N° 130/94 DE 30 NOVEMBRO DE 1994

Autoriza o poder executivo a realizar despesas, com o objetivo de custear alimentação para os participantes do curso de Doma Racional

ALDIR ROVARIS, prefeito municipal de São José dos Ausentes, no uso legal de suas atribuições; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar despesas, com o objetivo de custear alimentação para os participantes do curso de Doma Racional que será ministrado em nosso município pelos técnicos do SENAR-RS entre os dias 06 e 16 de dezembro de 1994.
- **Art. 2°** As despesas de que fala o artigo 1°, será no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

## Aldir Rovaris PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Carlos Antônio Búrigo Sec. Municipal de Administração